

EDITAL Nº 026/2024 – LAIS/UFRN**SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA-AÇÃO NA FORMAÇÃO HUMANA EM SAÚDE COM TECNOLOGIA E AO LONGO DA VIDA: UM OLHAR PARA O OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SUS"**

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública **a abertura de inscrições para a seleção de pesquisadores para o Projeto "Pesquisa-ação na Formação Humana em Saúde com Tecnologia e ao Longo da Vida: Um olhar para o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no SUS"**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores **com mestrado ou doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Ciências da Saúde, bem como experiência comprovada em orientação ou tutoria ou facilitação em EAD.**
- 1.2. As inscrições serão gratuitas.
- 1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.4. O presente Edital tem a validade de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:
 - a) José Adailton da Silva, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) Heleni Aires Clemente, pesquisadora do LAIS/UFRN.
 - c) Laianny Krizia Maia Pereira Lopes, pesquisadora do LAIS/UFRN.
 - d) Neide Maria Palhano dos Santos, pesquisadora do LAIS/UFRN.
 - e) Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo, pesquisadora do LAIS/UFRN.



- 1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.10. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.12. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.13. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 147, IIIº da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010
- 1.14. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar as normativas da UFRN naquilo que se refere às limitações impostas ao limite de carga horária dedicadas às atividades com bolsas de pesquisa, ensino e extensão e atividades remuneradas com retribuições pecuniárias.
- 1.15. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.16. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA



- 2.1. Os candidatos convocados deverão compor equipe de pesquisadores, com fim de atuar na orientação de pesquisas do tipo pesquisa-ação/intervenção, desde o delineamento do tema até a sua finalização, junto a um grupo de pesquisadores estudantes do Curso de Especialização em Saúde da Família do Programa de Educação Permanente em Saúde da Família (PEPSUS).
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.
- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.4. Noções de informática, tais quais uso de navegadores, editores de textos e planilhas eletrônicas, são **indispensáveis** para o desempenho das atividades neste projeto.
- 2.5. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.6. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.
- 2.7. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.8. Para os fins do art. 151 da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD ficam vedadas:
 - a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;



f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.9. Além das vedações descritas no item 2.8 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme **ANEXO II**.

3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.**

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no **ANEXO I**.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;



- c) Realizar atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica com as orientações de até pesquisadores estudantes, com pesquisas do tipo ação/intervenção, desde o seu delineamento a sua finalização, conforme método adotado pelo PEPSUS;
- d) Participar de todos os momentos presenciais e/ou síncronos estabelecidos no calendário do projeto;
- e) Cumprir todas as atribuições e prazos previstos nas diretrizes do projeto incluindo, mas não se limitando a, relatórios, consolidação de atividades acadêmicas e científicas no AVASUS, PaperMaker e outras plataformas estabelecidas;
- f) Submeter-se a avaliação mensal da coordenação do projeto para o devido recebimento das bolsas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO I**, que possui caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou não alcançar as pontuações mínimas necessárias ali expostas.
- 6.4. É obrigatório o envio do **ANEXO III**, preenchido pelo próprio candidato no ato da submissão, com envio dos documentos comprobatórios. A não anexação deste formulário preenchido implica no indeferimento da inscrição.
- 6.5. Somente devem ser anexados os documentos comprobatórios, obrigatórios ou não, não devendo ser realizado o envio de quaisquer outros documentos que não sejam obrigatórios ou que não agregam pontuação ao candidato.
- 6.6. Através do **ANEXO III** o candidato declara a sua pontuação e a veracidade dos dados, e deverá assinar o documento via gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/>) ou outro assinador eletrônico com verificação.
- 6.7. O item "Carga Horária em cursos no AVASUS", constante no anexo II, deverá ser declarado pelo candidato e será confirmado a partir da base de dados do AVASUS, após o encerramento das inscrições.



- 6.8. Para contabilizar o total de Cargas Horárias dos cursos realizados no AVASUS, o candidato deverá realizar a verificação da Carga Horária contida no Certificado de Conclusão do Curso emitido pelo próprio AVASUS (<https://avasus.ufrn.br/>).
- 6.9. Caso a Carga Horária verificada no sistema do AVASUS seja inferior à declarada pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo estará automaticamente desclassificado.
- 6.10. Caso a Carga Horária verificada no sistema do AVASUS seja superior à declarada pelo candidato, permanecerá válido o valor de Carga Horária informada pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.11. Será válido o somatório de Cargas Horárias dos Certificados emitidos até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme Cronograma constante no anexo I.
- 6.12. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" na tabela constante no anexo II, se enquadrar nos casos do item 6.8 ou obter pontuação igual a 0 (zero).
- 6.13. Serão verificados apenas os documentos dos 100 primeiros colocados com as maiores notas, de acordo com o Quadro de Pontuação preenchido pelo candidato, modelo no **ANEXO III**.
- 6.14. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.15. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = FU$$

Em que: FU corresponde à nota final da Fase Única.



7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Maior tempo de experiência em tutoria/facilitação pedagógica em EAD no AVASUS
- b) Maior tempo de experiência em tutoria/facilitação pedagógica em EAD em outras plataformas

7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital

7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 18 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ADAILTON DA SILVA

Presidente da Banca Examinadora



ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	07/10/2024 a 17/10/2024
Envio da documentação comprobatória	07/10/2024 a 17/10/2024
Resultado Preliminar	16/12/2024
Interposição de Recursos	17/12/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	18/12/2024



ANEXO II

Critérios de avaliação da Análise Documental

A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida no quadro abaixo:

Itens Considerados	Tipo	Pontuação
Diploma de mestrado ou doutorado em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva, Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Ciências da Saúde (<i>frente e verso</i>)	Obrigatório. Eliminatório.	
Currículo Lattes completo e atualizado (últimos 90 dias a contar do lançamento do Edital); (<i>emitido pela plataforma Lattes no formato 'completo'</i>)	Obrigatório. Eliminatório.	
Documento de identificação com foto e válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (<i>frente e verso</i>);	Obrigatório. Eliminatório.	
Anexo III Devidamente preenchido e assinado eletronicamente	Obrigatório. Eliminatório.	
Documentos que comprovem experiência em tutoria/facilitação/Orientação pedagógica, com carta de recomendação. (Declaração com tempo de atuação e recomendação, emitida pela Coordenação do Curso e assinada eletronicamente, conforme Anexo IV).	Obrigatório. Eliminatório. Classificatório.	<p><u>Experiência na plataforma AVASUS:</u></p> <p>50 pontos por ano de atuação.</p> <p>Pontuação máxima: 150 pontos.</p> <p><u>Experiência em outras plataformas:</u></p> <p>25 pontos por ano de atuação.</p> <p>Pontuação máxima: 75 pontos.</p> <p>Pontuação mínima possível neste item: 25</p> <p>Pontuação máxima possível neste item: 225</p>
Documentos que comprovem experiência como conteudista para AVASUS (Declaração emitida pela Coordenação	Classificatório.	50 pontos por item.



Geral ou Pedagógica do AVASUS e assinada eletronicamente).		Pontuação máxima possível: 50 pontos
Carga Horária realizada em cursos no AVASUS no ano de 2024 (Certificado emitido pelo AVASUS)	Classificatório.	1 ponto por hora comprovada. Pontuação máxima possível: 100 pontos
TOTAL		Pontuação máxima: 375 pontos



ANEXO III

Quadro de pontuação a ser preenchido pelo Candidato

INSTRUÇÕES:

1. A coluna "Pontuação atribuída pelo candidato" deve ser preenchida em conformidade com os comprovantes anexados;
2. Em caso de ausência de pontuação em qualquer item, o candidato deve atribuir pontuação 0 (zero) na linha correspondente;
3. A não anexação deste formulário preenchido implica no indeferimento da inscrição.

Itens Considerados	Pontuação Prevista	Pontuação Declarada pelo Candidato
Experiência em tutoria/facilitação/orientação pedagógica no AVASUS, com carta de recomendação (Declaração com tempo de atuação e recomendação, emitida pela Coordenação do Curso e assinada eletronicamente, conforme Anexo IV).	50 pontos por ano de atuação. (Máximo de 150 pontos).	
Experiência em tutoria/facilitação/orientação pedagógica de outras plataformas, com carta de recomendação (Declaração com tempo de atuação e recomendação, emitida pela Coordenação do Curso e assinada eletronicamente, conforme Anexo IV).	25 pontos por ano de atuação. (Máximo de 75 pontos).	
Experiência como conteudista para AVASUS (Declaração emitida pela Coordenação Geral ou Pedagógica do AVASUS e assinada eletronicamente).	50 pontos por item (Máximo 50 pontos).	
Somatório das Cargas Horárias dos cursos realizados no AVASUS no ano de 2024 (Certificado emitido pelo AVASUS)	Até 100 pontos (1 ponto por hora)	
TOTAL	Pontuação máxima: 375 pontos	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos comprobatórios apresentados, para fins de seleção de pesquisadores referente ao EDITAL N° 026/2024 – LAIS/UFRN, são verdadeiros e autênticos.

(Assinatura do candidato)

assinar o documento via gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/>) ou outro assinador eletrônico com verificação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM EAD

Declaro para os devidos fins que
_____ CPF _____
atuou na qualidade de () Tutor () Facilitador () Orientador do Curso
_____ realizado integralmente na modalidade EaD,
pela instituição: _____, no período
de ____/____/____ a ____/____/____ totalizando ____ meses de atuação.
Declaro ainda que o(a) referido(a) realizou as atividades previstas com qualidade e zelo, respeitando
os prazos para interação e feedbacks aos discentes e demais regras pedagógicas estabelecidas para o
Curso e, portanto, recomendo a sua atuação em outros cursos na modalidade EaD.

(Assinatura do Coordenador)

*assinar o documento via gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/>) ou outro assinador eletrônico com
verificação*



Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: EDITAL 026-2024 - FACILITADOR PEDAGÓGICO 2024

Criado por: Jordana Crislayne de Lima Paiva (***.667.464-**) em 4 de Outubro de 2024 às 16:02

Nome do Arquivo Original: EDITAL 026-2024 - FACILITADOR PEDAGÓGICO 2024.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: 0834d09cb7b4b9551bfe80f34b3b4d74



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ADAILTON DA SILVA, CPF: ***.453.854-****, em 4 de Outubro de 2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **19C9F072** e o código CRC **03407D92**.